



LEI COMPLEMENTAR Nº 494-2023 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAÊ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 494 DE 2 DE JUNHO DE 2023

"Altera a Lei Complementar de nº 323/2013 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banzaê e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANZAÊ, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O Lei Complementar de nº 323/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banzaê e dá outras providências passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

I- 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.1- GABINETE DO SECRETÁRIO:

- 03.1.2- Assessoria de Gabinete
- 03.1.3- Setor de Informática
- 03.1.4- Setor de Administração e controle do Patrimônio
- 03.1.5- Setor da Guarda Municipal
- 03.1.6- Setor de Serviço da Junta Militar
- 03.1.7- Setor Atendimento ao Cidadão

03.2- DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

- 03.2.1- Diretoria de Departamento

03.3- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- 03.3.1- Diretoria de Departamento
- 03.3.2- Setor de Análise, Controle e Avaliação de Projetos

03.4- ALMOXARIFADO

- 03.4.1- Diretoria de Departamento
- 03.4.2- Setor de Almoarifado

II- 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

04.1- GABINETE DO SECRETÁRIO:

- 04.1.1- Assessoria de Gabinete
- 04.1.2- Setor de Contabilidade
- 04.1.3- Setor de Gerência e Prestação de Contas de Programas e Convênios

04.2 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

- 04.2.1 - Diretoria de Departamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 188, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

- 04.2.2- Setor de Fiscalização Tributária e Serviços Urbanos
- 04.3 ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE
- 04.3.1- Diretor do Órgão Central
- 04.3.2- Diretor de Contabilidade Orçamentária
- 04.3.3- Setor de Apoio do Órgão Central
- 04.3.4- Assessor de Execução Orçamentária
- 04.3.5- Assessor Técnico de Contabilidade

- 03.4- DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
- 03.4.1- Diretoria de Departamento
- 03.4.2- Assessoria de Departamento

Art. 2º: O art. 7º da Lei Complementar de nº 323/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banaé e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º- À Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente auxiliadas por seus órgãos subordinados, compete: a elaboração, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; o recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades relacionadas com a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; e o tombamento, inventário, proteção e conservação dos bens moveis, imóveis e semovente; Conferir os bens patrimoniais existentes, a vista dos dados cadastrais e registros contábeis; Promover o exame físico dos bens quanto à especialização, quantidade, estado de conservação e valor; Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especializações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso; Depreciar os Bens Móveis e Imóveis; Supervisionar o material existente em estoque; Analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais; Avaliar as condições de armazenamento dos materiais estocados; Analisar o funcionamento sistemático do Almoxarifado a fim de verificar se o seu gerenciamento está se procedendo de maneira a satisfazer as necessidades a que se destina.

Art. 3º: O art. 8º da Lei Complementar de nº 323/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banaé e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- A Secretaria de Finanças com o auxílio dos seus órgãos subordinados, é encarregada de executar a política econômico-financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda e movimento do dinheiro e outros valores do município; da elaboração da proposta do plano plurianual de investimento-PPI, da Lei de Diretrizes e Bases-LDO e do orçamento anual, bem como o seu controle e execução; do controle e

Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 188, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanae@yahoo.com.br / gabinete@banae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

escrituração contábil; do assessoramento geral em assuntos financeiros; do relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação; administrar a contabilidade geral do município; Promover a manutenção e o gerenciamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC; Elaborar normas e procedimentos contábeis internos relativos ao SIAFIC; Consolidar as informações contábeis do município; Elaborar demonstrações contábeis e relatórios fiscais do município; Gerar informações de custos; Atuar junto às unidades contábeis dos demais órgãos e entidades do município, promovendo a padronização das informações; Emitir orientações para conformidade dos registros contábeis do município; • encaminhar as contas do município visando a consolidação com o Estado e a União; Encaminhar as contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Manter e operar o ambiente computacional do SIAFIC; Promover a instalação, o suporte e a manutenção dos servidores e dos bancos de dados; Estabelecer e gerenciar mecanismos de segurança das informações inseridas no SIAFIC; Exercer o controle dos usuários do SIAFIC com base nas políticas de acesso.

Art. 3º: A Tabela III e IV do ANEXO I da Lei Complementar de nº 323/2013, passa a vigorar com as alterações seguintes alterações.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA III
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO		VALOR R\$
Secretário	01	CC-01	FG-01	*
Assessoria de Gabinete	01	CC-07	FG-07	1.600,00
Chefe do Setor de Informática	01	CC-12	FG-12	1.302,00
Chefe do Setor de Administração e Controle do Patrimônio	01	CC-12	FG-12	1.302,00
Chefe do Setor da Guarda Municipal	01	CC-12	FG-12	1.302,00
Chefe do Setor de Serviço da Junta Militar	01	CC-12	FG-12	1.302,00
Chefe do Setor Atendimento ao Cidadão	01	CC-12	FG-12	1.302,00
DEPARTAMENTO DE PESSOAL				
Diretoria do Departamento de Pessoal	01	CC-10	FG-10	1.302,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Diretoria do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	01	CC-06	FG-06	2.000,00
Chefe do Setor de Análise, Controle e Avaliação de Projetos	01	CC-12	FG-12	1.302,00
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO				
Diretoria do Departamento de Almoarifado	01	CC-06	FG-06	2.000,00
Chefe do Setor de Almoarifado	01	CC-12	FG-12	1.302,00

Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 188, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

TABELA IV
SECRETARIA DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO		VALOR R\$
Secretário	01	CC-01	FG-01	*
Assessoria de Gabinete	01	CC-07	FG-07	1.600,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-12	FG-12	1.302,00
Chefe do Setor de Gerência e Prestação de Contas de Programas e Convênios	01	CC-12	FG-12	1.302,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO				
Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro	01	CC-08	FG-08	1.400,00
Chefe do Setor de Fiscalização Tributária e Serviços Urbanos	01	CC-10	FG-10	1.302,00
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE				
Diretor do Órgão Central	01	CC-01	FG-01	*
Diretor de Contabilidade Orçamentária	01	CC-03	FG-03	2.500,00
Chefe do Setor do Órgão Central	01	CC-05	FG-05	2.100,00
Assessor de Execução Orçamentária	01	CC-07	FG-07	1.600,00
Assessor Técnico de Contabilidade	01	CC-07	FG-07	1.600,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO				
Diretor de Departamento de Tecnologia	01	CC-03	FG-03	2.500,00
Assessoria de Departamento	01	CC-07	FG07	1.600,00

* Vide Art. 29, V, CF/88;

Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 188, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br

Certificação Digital: RV9VHT4N-KHEAQUJT-EAEPJVVX9-DBDVLMEW

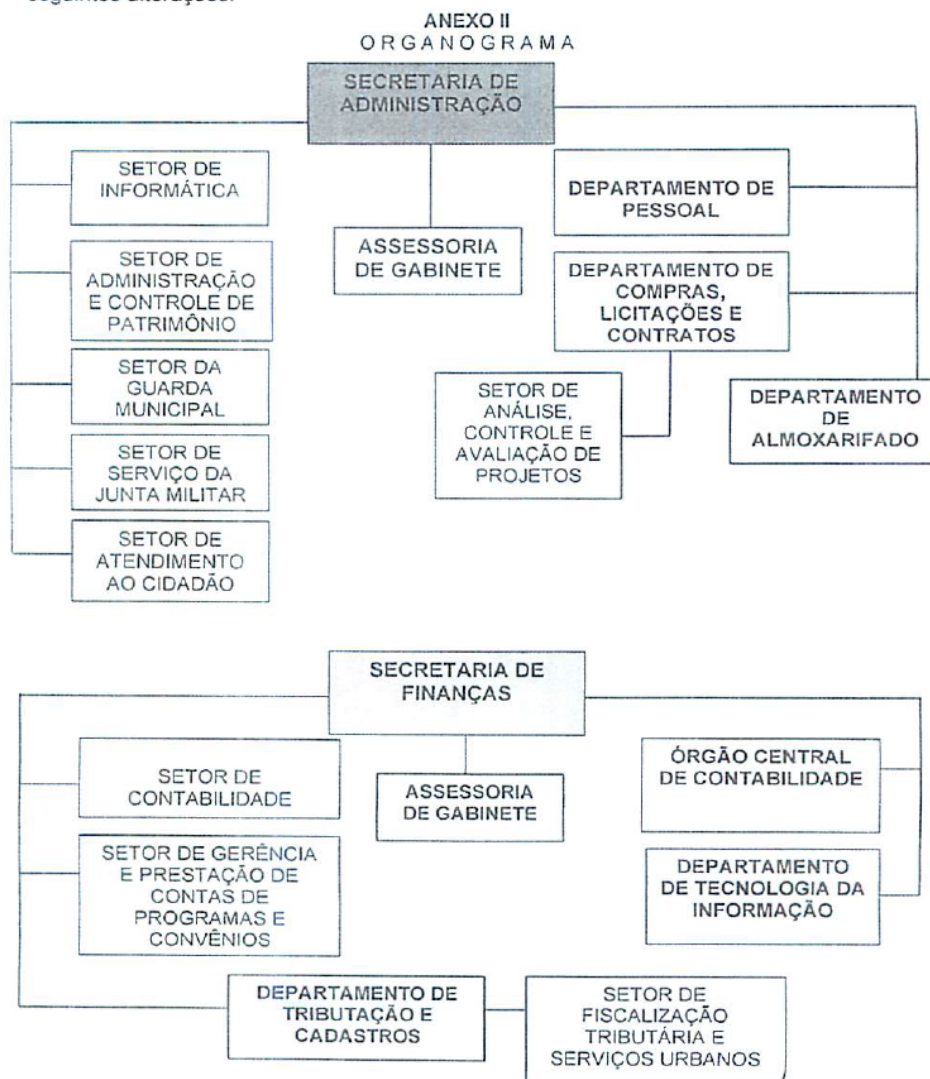
Versão eletrônica disponível em: <https://banzae.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 4º: O ANEXO II da Lei Complementar de nº 323/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 188, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 2 de junho de 2023.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal

Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 188, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br

Certificação Digital: RV9VHT4N-KHEAQUJT-EAEPJ VX9-DBDVLMEW

Versão eletrônica disponível em: <https://banzae.ba.gov.br>